



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

ANEXO I

RELAÇÃO DE FUNÇÕES

CARGO/CÓDIGO	FUNÇÕES/CÓDIGO
PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL - CSPP	ADMINISTRADOR - PPAD
	ANALISTA DE SISTEMAS - PPAN
	ARQUITETO - PPAR
	ASSISTENTE SOCIAL - PPAS
	BIBLIOTECÁRIO – PPBL
	BIÓLOGO – PPBQ
	BIOMÉDICO – PPBI
	COMUNICADOR SOCIAL - PPCS
	CONTADOR – PPCO
	DESENHISTA INDUSTRIAL – PPDI (em extinção)
	ECONOMISTA – PPEC
	ENFERMEIRO – PPEN
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PPEA
	ENGENHEIRO CIVIL - PPEL
	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS - PPET
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PPES
	ENGENHEIRO ELETRICISTA - PPEE
	ENGENHEIRO MECÂNICO - PPEO
	ENGENHEIRO SANITARISTA - PPER
	ESTATÍSTICO – PPTS
	FARMACÊUTICO – PPFM
	FÍSICO – PPFS
	FISIOTERAPEUTA - PPFI
	FONOAUDIÓLOGO - PPFO
	MÉDICO – PPME
	MÉDICO DO TRABALHO - PPMT
	MÉDICO VETERINÁRIO - PPMV
	NUTRICIONISTA - PPNU
	ODONTÓLOGO - PPOD
	MUSICOTERAPEUTA - PPMU
	PEDAGOGO - PPPD
PSICÓLOGO - PPSI	
QUÍMICO - PPQM	
SOCIÓLOGO - PPSO	
TECNÓLOGO - PPTC	
TERAPEUTA OCUPACIONAL - PPTP	



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

CARGO/CÓDIGO	FUNÇÕES/CÓDIGO
PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO - CSPE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PEFAP (em extinção)
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PEAEP (em extinção)
	DESENHISTA INDUSTRIAL – PEDD (em extinção)
	DESENHISTA TÉCNICO – PEDT (em extinção)
	EDUCADOR SOCIAL - PEES (em extinção)
	INSPECTOR DE SANEAMENTO – PEIS (em extinção)
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PETA (em extinção)
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE – PETC (em extinção)
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PETE
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PETL
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA – PETI (em extinção)
	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO – PETM (em extinção)
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA – PETR (em extinção)
TÉCNICO DE SAÚDE – PETS (em extinção)	
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PETT	

CARGO/CÓDIGO	FUNÇÕES/CÓDIGO
PROMOTOR DE SAÚDE FUNDAMENTAL – CSPF (em extinção)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PFAD (em extinção)
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – PFAM (em extinção)
	AUXILIAR DE SAÚDE - PFAS (em extinção)
	AUXILIAR OPERACIONAL – PFAO (em extinção)
	MOTORISTA – PFMO (em extinção)
	TELEFONISTA – PFTL (em extinção)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. GOVERNADORIA

I - Secretarias de Estado e órgãos com status de Secretaria de Estado:

- a) Casa Civil (CC)
- b) Controladoria-Geral do Estado (CGE)
- c) Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
- d) Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)
- e) Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)
- f) Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)
- g) Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP)

II - Demais órgãos sem status de Secretaria de Estado:

- a) Gabinete do Governador (GG)
- b) Gabinete do Vice-Governador do Estado (GVG)
- c) Casa Militar (CM)
- d) Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC)
- e) Superintendências-Gerais

2. SECRETARIAS DE ESTADO

- a) Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)
- b) Secretaria de Estado das Cidades (SECID)
- c) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)
- d) Secretaria de Estado da Educação (SEED)
- e) Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)
- f) Secretaria de Estado da Saúde (SESA)
- g) Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)
- h) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

- i) Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC)
- j) Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)
- k) Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)
- l) Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial (SEMI)
- m) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)
- n) Secretaria de Estado da Cultura (SEEC)
- o) Secretaria de Estado do Esporte (SEES)
- p) Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda (SETR)
- q) Secretaria de Estado do Turismo (SETU)

3. ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL

- a) Receita Estadual do Paraná (RECEITA)
- b) Colégio Estadual do Paraná (CEP)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. AUTARQUIAS

- a) Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR)
- b) Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR)
- c) Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP)
- d) Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG)
- e) Departamento de Estradas de Rodagem (DER)
- f) Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR)
- g) Instituto Água e Terra (IAT)
- h) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER)
- i) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM/PR)
- j) Paraná Esporte (PARANÁ ESPORTE)
- k) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)
- l) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR)
- m) Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR)
- n) Loteria do Estado do Paraná (LOTEPAR)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

2. AUTARQUIAS – INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR - IEES

- a) Universidade Estadual de Londrina (UEL)
- b) Universidade Estadual de Maringá (UEM)
- c) Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
- d) Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)
- e) Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
- f) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
- g) Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

3. AUTARQUIAS INTERGOVERNAMENTAIS

- a) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Oeste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo I da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;
- b) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-leste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo II da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;
- c) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-litoral, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021.

4. FUNDAÇÕES

- a) Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA)
- b) Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS)
- c) Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública (FAASP)

5. EMPRESAS PÚBLICAS

- a) Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)
- b) Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

6. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

- a) Agência de Fomento do Paraná (FOMENTO PARANÁ)
- b) Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA)
- c) Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR)
- d) Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
- e) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR)
- f) Companhia Paranaense de Energia (COPEL)
- g) Estrada de Ferro Paraná Oeste (FERROESTE)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

ANEXO III

VINCULAÇÕES EXISTENTES ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

- 1. Vinculam-se ao Gabinete do Governador (GG):**
 - a) Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR);
 - b) Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
 - c) Companhia Paranaense de Energia (COPEL);
 - d) Agência de Fomento do Paraná (FOMENTO PARANÁ).

- 2. Vincula-se à Casa Civil (CC):**
 - a) Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR).

- 3. Vincula-se à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL):**
 - a) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

- 4. Vincula-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP):**
 - a) Loteria do Estado do Paraná (LOTEPAR).

- 5. Vinculam-se à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB):**
 - a) Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR);
 - b) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER);
 - c) Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA).

- 6. Vinculam-se à Secretaria de Estado das Cidades (SECID):**
 - a) Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP);
 - b) Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR);
 - c) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Oeste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo I da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

d) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-leste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo II da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;

e) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-litoral, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021.

7. Vinculam-se à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL):

- a) Departamento de Estradas de Rodagem (DER);
- b) Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA);
- c) Estrada de Ferro Paraná Oeste (FERROESTE).

8. Vinculam-se à Secretaria de Estado da Educação (SEED):

- a) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR);
- b) Colégio Estadual do Paraná (CEP)

9. Vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

- a) Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS).

10. Vincula-se à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):

- a) Receita Estadual do Paraná (RECEITA).

11. Vincula-se à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST):

- a) Instituto Água e Terra (IAT).

12. Vinculam-se à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC):

- a) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM/PR);
- b) Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR).



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

13. Vincula-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP):

a) Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública (FAASP).

14. Vinculam-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI):

a) Universidade Estadual de Londrina (UEL);

b) Universidade Estadual de Maringá (UEM);

c) Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG);

d) Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO);

e) Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP);

f) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE);

g) Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR);

h) Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA);

i) Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR).

15. Vincula-se à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC):

a) Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG).

16. Vincula-se à Secretaria de Estado do Esporte (SEES):

a) Paraná Esporte (PARANA ESPORTE).

17. Vincula-se à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI):

a) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR).

VINCULAÇÕES COOPERAÇÃO - SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS:

1. Vincula-se à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC):

a) Serviço Social Autônomo Invest Paraná.

2. Vincula-se à Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM):



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

a) Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação.

3. Vincula-se à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC):

a) Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ.

4. Vincula-se à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL):

a) Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

5. Vincula-se à Secretaria de Estado das Cidades (SECID):

a) Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

6. Vincula-se à Secretaria de Estado da Educação (SEED):

a) Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

7. Vincula-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP):

a) Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA.

8. Vincula-se à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST):

a) Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR).

9. Vincula-se à Secretaria de Estado do Turismo (SETU):

a) Serviço Social Autônomo VIAJE PARANÁ.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

ANEXO IV

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR PRESIDENTE	1	AE-1	-	-
DIRETOR	4	AE-1	-	-
OUVIDOR	1	DAS-1	-	-
ASSESSOR	1	DAS-1	-	-
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-1	-	-
ASSESSOR	4	DAS-2	-	-
CHEFE DE COORDENAÇÃO	12	DAS-3	-	-
ASSESSOR	4	DAS-5	-	-
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	-	-	1	FGP-5
AGENTE DE COMPLIANCE	-	-	1	FGP-5
ASSESSOR	5	DAS-8	7	FGP-8
ASSESSOR	3	DAS-9	-	-
TOTAL	36		9	
		45		